



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**Balço Geral**  
**Exercício de 2017**

**1. Normatização**

- ✓ Lei nº 513/2005, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

**2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno**

1º CONTROLADOR	
Nome: Lidiane Soares da Silva	
CPF: 905.164.352-72	RG: 4074035
Endereço: Avenida Tenente Pinon	
Bairro: Centro	CEP: 68670-000
Cidade: Bujaru	Estado: Pará
Telefone: (91) 98853-7927	e-mail: lidianesoares978@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 21/04/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM (X) NÃO
Nome do cargo ocupado: Coordenador de Controle Interno	
Ato de nomeação: Portaria nº 422/2017- GP/PMB	
Data da nomeação no cargo: 21/04/2017	

**3. Ações desenvolvidas**

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2017, no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, nos diversos relatórios que englobam a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO

4. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
<b>Mensuração de Ativos e Passivos</b>	-
Créditos e Obrigações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
<b>Subvenções Sociais Concedidas</b>	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Convênios e Auxílios recebidos</b>	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia em andamento</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
<b>Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício</b>	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO

<b>Compras e Serviços</b>	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
<b>Conselho de Controle Social do FUNDEB</b>	-
Composição	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2017	REGULAR
<b>Conselho Municipal de saúde</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2017	REGULAR
<b>Conselho Municipal de Assistência Social</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2017	REGULAR
<b>Conselho de Alimentação Escolar – CAE</b>	-
Composição (Número de membros e representação)	REGULAR
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas do 3º Quadrimestre de 2017	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Dívida Consolidada</b>	-



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO

Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
<b>Limites Constitucionais</b>	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
<b>CND Conjunta – INSS e PGFN</b>	IRREGULAR
<b>Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:</b>	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR
- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

**5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas**

**1 – Créditos Suplementares:**

A Lei nº 667/2017 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017, autoriza no Art. 5º, abertura de créditos adicionais até o limite de 20% do total da despesa fixada. A Lei 671/2017 Alterou o Art. 5º para 50% conforme se demonstra abaixo:

Créditos Adicionais		
Valor Autorizado Pela LOA	R\$ 53.481.033,98	%
Limite Créditos Suplementar	R\$ 26.740.516,99	50,00%



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PODER EXECUTIVO

Créditos Suplementares	R\$ 26.728.448,92	49,98%
Transposição	R\$ 858.257,68	1,60%
Transferência	R\$ 876.968,06	1,64%

Conforme se evidencia, o município aplicou percentual inferior ao autorizado, cumprindo dessa forma o que determina a LOA.

## 2 – Execução financeira

Receita Arrecadada	Despesa Liquidada	Superávit
51.643.779,18	48.562.418,05	3.081.361,13

Verificou-se que a Execução financeira obteve um Superávit de R\$ 3.091.361,13 (Três Milhões e Oitenta e um Trezentos e Sessenta e Um mil, Treze centavos).

## 3 – Processos Licitatórios

Os processos licitatórios foram formalizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) sendo encaminhados através do Portal dos Jurisdicionados, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

## 4 – Gasto com pessoal

Foi verificado que o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal foi elaborado em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso I, alínea “a”.

No referido relatório foi identificado que o município aplicou 57,35% no valor consolidado, ou seja, percentual abaixo do limite máximo das despesas com pessoal, cumprindo assim o que determina a LRF;

## 5 – Patrimônio

O município adquiriu equipamentos e materiais permanentes no valor de R\$ 402.286,38 durante o exercício financeiro de 2017.

## 6 – Conselho de Controle Social do FUNDEB:

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal do FUNDEB, entretanto o referido conselho alegou que ainda não apreciou a prestação de contas do período, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 3º quadrimestre de 2017, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM, através do SPE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO**

**7 – Conselho de saúde:**

O Fundo Municipal de Saúde encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Saúde, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 3º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM;

**8 – Conselho de Assistência Social:**

O Fundo Municipal de Assistência Social encaminhou a prestação de contas ao Conselho municipal de Saúde, entretanto esse conselho alegou que ainda não apreciou a referida prestação de contas, dessa forma também não emitiu parecer sobre as contas do 3º quadrimestre, inviabilizando o envio desse parecer ao TCM;

**9 - Conclusão**

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela regularidade da Prestação de Contas do Balanço Geral de 2017. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bujaru/Pa, 28 de Março de 2018.

**Lidiane Soares da Silva**  
**Coordenador de Controle Interno**  
**CPF: 905.164.352-72**